



**Governo do Distrito Federal**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**Nº 04/2023 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF**

**Unidade:** Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal  
**Processo nº:** 00480-00001350/2023-14  
**Assunto:** Auditoria de Conformidade - SETUR (2021/2022)  
**Ordem de Serviço:** 184/2022-SUBCI/CGDF de 16/11/2022  
204/2022-SUBCI/CGDF de 29/12/2022  
**Nº SAEWEB:** 0000022202

## 1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, durante o período de 21/11/2022 a 30/12/2022, objetivando analisar os atos e fatos relacionados à gestão da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR relativos aos exercícios de 2021 e 2022.

A seguir são apresentados os processos analisados:

Processo	Credor	Objeto	Termos
04009-00000024/2020-55	MILLENNIUM EVENTOS EIRELI-ME (13.922.714 /0001-07)	Contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: recursos humanos, serviços técnicos, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, material consumível, serviços gráficos, luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - SETUR/SUPROST/COQUACT (Doc. SEI nº 33981434).	Contrato nº 06/2020 Valor Total: R\$ 885.470,18
04009-00001022/2022-45	GAP SERVICOS DE EVENTOS EIRELI? (10.935.819/0001-02)	Contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a organização e realização de eventos no Distrito Federal e locais de interesse da SETUR/DF, visando todas as atividades de organização compreendendo: recursos humanos, serviços técnicos, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, material consumível, serviços gráficos, serviço de iluminação, decoração e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - SETUR/SUPRA/ASCAP (Doc. SEI nº 91246079).	Contrato nº 04/2022 Valor Total: R\$ 1.111.630,00



Processo	Credor	Objeto	Termos
04009-00001212/2021-81	INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO (03.405.617/0001-85)	Realização do projeto intitulado de "1º CONGRESSO DISTRITAL DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO", a ser executado entre os dias 29 de outubro de 2021 a 29 de janeiro de 2022 no CCUG - Centro de Convenções Ulysses Guimarães, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (72800771).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 33/2021 Valor Total: R\$ 1.000.000,00
04009-00001490/2021-39	INSTITUTO SOCIAL EMBALANDO SONHOS - ISES (28.606.007/0001-70)	Realização do projeto intitulado de "LAZER PET STOP – PARA TODA A FAMÍLIA???", a ser executado entre os dias 30/12/2021 a 30/06/2022, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (76827448).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 64/2021 Valor Total: R\$ 0,00
04009-00000787/2021-87	INSTITUTO LATINOAMERICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA (04.516.087/0001-05)	Realização do projeto intitulado de "TURISMO CONECTADO FASE II???", a ser executado entre os dias 31 de dezembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, em várias regiões administrativas do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (76942061).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 65/2021 Valor Total: R\$ 849.995,90
04009-00000469/2021-16	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - AECEC (04.764.724/0001-62)	Realização do projeto "Caminho na Fé - Brazlândia na Rota do Turismo", a ser executado entre os dias 23 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2022, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (76613309).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 59/2021 Valor Total: R\$ 501.985,00
04009-00001353/2021-02	UNIDADE NACIONAL DE ACESSIBILIDADE - UNA (23.214.738/0001-57)	Realização do projeto intitulado de "UNA EXPERIENCE???", a ser executado entre os dias 17 de dezembro de 2021 a 17 de junho de 2022 nas Regiões Administrativas do Guará, Ceilândia, Samambaia e Plano Piloto, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (76396831).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 57/2021 Valor Total: R\$ 1.309.145,32
04009-00001486/2021-71	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - ABCCEL? (07.881.916/0001-47)	Realização do projeto intitulado de "INDICA BRASÍLIA"?, a ser executado entre os dias 30 de novembro de 2021 a 30 de dezembro de 2022 na Plataforma Virtual, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (74276576).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 46/2021 Valor Total: R\$ 500.000,00
04009-00001626/2021-19	ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA (08.117.759/0001-60)	Realização do projeto intitulado de "COMA – CONSCIÊNCIA, MÚSICA E ARTE - FESTIVAL COMA#5", a ser executado entre os dias 30 de dezembro de 2021 a 30 de outubro de 2022 com realização no gramado da Funarte, Clube do Choro e Planetário, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (76884247).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 62/2021 Valor Total: R\$ 790.000,00
04009-00000155/2021-13	ASSOCIAÇÃO CRESCE - DF (08.466.173/0001-01)	Realização do projeto "6ª FEIRA DA GOIABA DE BRAZLÂNDIA 2021, a ser executado entre os dias 12 de abril de 2021 a 04 de junho de 2021 na Associação Rural Cultural Alexandre de Gusmão – Arcag (Brazlândia, Ingra 6, BR-080, Km 13), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (59230003).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 6/2021 Valor Total: R\$ 799.953,60
04009-00001359/2021-71	FUNDO DE ENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (05.488.854/0001-82)	Realização do projeto intitulado de "SOLIDÁRIO BRASÍLIA 2021 – DRIVE IN", a ser executado entre os dias 02 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022 no Estacionamento do Estádio Augustinho Lima, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (75196430).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 52/2021 Valor Total: R\$ 588.191,56



Processo	Credor	Objeto	Termos
04009-00000267/2021-74	ASSOCIAÇÃO ARTISE DE ARTE, CULTURA E ACESSIBILIDADE - ARTISE (09.000.682/0001-07)	Realização do projeto "Circuito Drive In de Cinema 2ª Edição", visando celebrar Brasília 61 anos, capital do turismo criativo, propiciando para a população acesso gratuito ao cinema, com uma tela de alta resolução, em cidades do Distrito Federal, que não possuem acesso ao cinema em suas localidades, sendo que em cada cidade o circuito permanecerá por 6 dias, oferecendo exhibições cinematográficas de filmes indicados, curta metragens, vídeos para a promoção do turismo local, com uma rica programação para todas as idades, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (63719788).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 11/2021 Valor Total: R\$ 807.910,25
04009-00001292/2021-75	ASSOCIAÇÃO ARTISE DE ARTE, CULTURA E ACESSIBILIDADE? (09.000.682/0001-07)	Realização do projeto intitulado de "FEIRA NACIONAL DO ARTESANATO E DAS FLORES"?, a ser executado entre os dias 10 de novembro a 15 de dezembro de 2021 na Área externa da FUNARTE no Eixo Monumental de Brasília, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (73707866).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 39/2021 Valor Total: R\$ 997.679,00
04009-00000380/2021-50	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DO AMANHÃ DO BRASIL (00.433.839/0001-13)	Realização do projeto "Brasília dos 60+?", a ser executado entre os dias 10 de maio de 2021 a 10 de outubro de 2021, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho atualizado (61062592).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 9/2021 Valor Total: R\$ 399.998,91
04009-00001639/2021-80	ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA (19.328.237/0001-24)	Realização do projeto intitulado de "NATAL ENCANTADO - SOU MAIS BRAZLÂNDIA"?, a ser executado entre os dias 17/12/2021 a 30/01/2022 na região administrativa de Brazlândia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (76029024).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 55/2021 Valor Total: R\$ 399.946,28
04009-00000183/2021-31	INSTITUTO APLICADO DE SELEÇÃO E PESQUISA - IASP (32.487.920/0001-72)	Realização do projeto "ARTESANO?", a ser executado entre os dias 23 de abril de 2021 a 29 de outubro de 2021 em plataforma virtual - EAD, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (60283438).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 8/2021 Valor Total: R\$ 390.000,00
04009-00000785/2021-98	INSTITUTO DESPONTA BRASIL (17.227.826/0001-90)	Realização da "2ª EDIÇÃO ESPECIAL CAPITAL MOTO WEEK RIDE-IN LIVE!", que ocorrerá entre os dias 03/12/2021 a 02/06/2022, a ser realizado no Estádio Nacional Mané Garrincha - Arena Lounge, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (75405652).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 53/2021 Valor Total: R\$ 960.000,00
04009-00001309/2022-75	INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO (03.405.617/0001-85)	Realização do projeto intitulado de "1º CONGRESSO DISTRITAL DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO", a ser executado entre os dias 29 de outubro de 2021 a 29 de janeiro de 2022 no CCUG - Centro de Convenções Ulysses Guimarães, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (72800771).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 33/2021 Valor Total: R\$ 1.000.000,00
04009-00000333/2022-97	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DO BRASIL - HABRA (00.433.839/0001-13)	Realização do projeto "1ª Edição Brasília Moto Festival – BMF 2022?", a ser executado entre os dias 19 de abril a 09 de julho de 2022 no Parque de Exposições Granja do Torto, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (84491318).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 3/2022 Valor Total: R\$ 1.249.999,99



Processo	Credor	Objeto	Termos
04009-00001425/2022-94	INSTITUTO ALVORADA BRASIL (11.099.289/0001-64)	Realização do projeto "AGROTUR – FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E TURISMO?", a ser executado entre os dias 18 de outubro a 18 de dezembro de 2022, no Taguaparque - Taguatinga, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (97944350).	Termo de Fomento (MROSC) N.º 72/2022 Valor Total: R\$ 979.885,80

Além dos dois Processos (04009-00000024/2020-55, 04009-00001022/2022-45) de contratação de eventos listados, o planejamento deste trabalho de auditoria previa a análise do Processo 04009-00001012/2020-48, referente à contratação de serviços gráficos com vistas à produção de livros, livretos, folders, banners e demais serviços correlatos.

Contudo, tendo em vista à materialidade dos Termos de Fomento celebrados pela Secretaria nos anos de 2021 e 2022, bem como a solicitação de análise dessas parcerias pelos próprios gestores, o processo de contratação de serviços gráficos foi removido do escopo do trabalho.

## 2. RESULTADOS

### 2.1 Execução do Contrato ou Termo de Parceria

#### 2.1.1. Execução de evento sem ordem de serviço

Classificação da falha: Média

Em análise aos Processos n<sup>os</sup> 04009-00000024/2020-55 e 04009-00001022/2022-45, bem como aos respectivos autos de pagamento, que tratam de aquisição de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, firmados respectivamente pelos Contratos n<sup>o</sup> 06/2020 (Doc. SEI n<sup>o</sup> 37009863) e n<sup>o</sup> 04/2022 (Doc. SEI/GDF 91256029), não foi encontrada a Ordem de Serviço autorizando previamente à execução do evento listado, a seguir:

#### Evento realizado sem ordem de serviço (Contrato n<sup>o</sup> 06/2020)

Ano do Evento	Nome do Evento	Período ou Data de Realização do Evento	Local de Realização do Evento	N <sup>o</sup> do Contrato	N <sup>o</sup> do Processo SEI de Gestão Contratual	N <sup>o</sup> do Processo SEI de Pagamento
2021	Missa Campal	03/05/2021	Cruzeiro	06-2020	04009-00000024/2020-55	04009-00000594/2021-26

Fonte: Processos de Gestão Contratual e Pagamentos. Despacho (Doc. SEI n<sup>o</sup> 101648898).



Igualmente, a citada Ordem de Serviço não foi localizada pelos gestores, conforme pode ser verificado nos Despachos SETUR/ASSEVS Doc. SEI nº 101648898 e Doc. SEI nº 102918925, encaminhados pela Secretaria em resposta à Solicitação de Informação 53 (SEI nº 100763455).

Registra-se que os Termos de Referência (Doc. SEI/GDF nºs 33981434 e 91246079) alusivos aos dois contratos citados, determinam de forma explícita a necessidade de emissão prévia de Ordem de Serviço para que as atividades sejam realizadas.

#### 16 . DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

...

**Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço**, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido a cópia da Nota de Empenho correspondente, a referida OS deverá estar subscrita pelo(s) gestor (es) do Contrato, **sob pena de glosa da fatura.** (grifo nosso)

...

**Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços** previstos neste Termo de Referência **que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.** (grifo nosso)

O mesmo dispositivo estabelece que o pagamento por serviços não demandados por Ordem de Serviço não será devido.

Portanto, em conformidade com o item 16 do Termo de Referência atinente ao Contrato nº 06/2020, a seguinte nota fiscal emitida, deveria ter sido anulada.

#### Nota Fiscal não glosadas

Ano	Nome do Evento	Nota Fiscal Correspondente ao Evento (Nº do Doc. SEI)	Valor da Nota Fiscal
2021	Missa Campal	61937271	R\$ 19.433,74

Fonte: Processos de Gestão Contratual e Pagamento. Despacho (Doc. SEI nº 101648898).

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 01/2023 - DIATI/COLES /SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 104908204), ponto 2.1.1, a Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais - SETUR/ASSEVS, notadamente quanto ao pedido de localização da ordem de serviços relativa ao evento "Missa Campal", tomou as seguintes providências (Doc. SEI nº 106368623): abertura do Processo SEI nº 04009-00000227/2023-94 para acompanhamento do caso e solicitação de acesso ao e-mail funcional da executora do evento à época. A empresa prestadora de serviços também foi acionada. Contudo, mesmo com os esforços empregados, a suposta Ordem de Serviço não foi encontrada.



Em complemento, a empresa MILLENNIUM EVENTOS EIRELI-ME garantiu, por e-mail, que todos os serviços foram prestados mediante solicitação por Ordem de Serviço. Acrescentou, também, que à época do período contratual firmado com a SETUR perdeu documentos por conta de problemas no HD da empresa.

Informamos que algumas reuniões eram feitas presencialmente para solicitação das demandas, porém **todos os serviços eram prestados mediante solicitação por Ordem de Serviço**.

Diante do fato, não sabemos se a OS foi enviada e **não localizamos**, ou se não foi enviada pela SETUR.

Nós tivemos no quadro de funcionário troca do Produtor de Eventos que atendia as demandas da SETUR à época, **além de um problema no HD no computador onde diversos documentos foram Danificados**. (grifo nosso)

A própria Administração reconheceu o equívoco, ou seja, o desaparecimento do documento, contudo, ressaltou não ter havido má fé do executor, e sim um infortúnio. Ademais, informou que os seguintes documentos, referentes ao evento, foram encaminhados pela contratada:

- 1) Planta baixa com respectivo croqui do evento SEI (Doc. SEI nº 106283468);
- 2) Planta baixa por meio de imagem satélite (tipo *google* mapas) com respectivo croqui do evento SEI (Doc. SEI nº 106283835);
- 3) Orçamento da empresa devidamente assinado SEI (Doc. SEI nº 106283977); e
- 4) Nota fiscal do respectivo serviço realizado SEI (Doc. SEI nº 106284125).

Em análise à manifestação da Unidade, consignada no Despacho SETUR/ASSEVS (Doc. SEI nº 106368623), bem como em exame à lista de eventos consignada no Despacho SETUR/ASSEVS (SEI nº 101648898) e no Despacho SETUR/ASSEVS (SEI nº 102651237), percebe-se que quase a totalidade dos eventos subscritos e realizados pela Secretaria têm sido devidamente precedidos por emissões de ordens de serviço. Nesse sentido, deprende-se que a ausência nos autos, bem como do repositório de dados da Secretaria e da própria contratada, da suposta Ordem de Serviço referente ao evento "Missa Campal" denota uma exceção.

Ressalta-se que foram encaminhados tempestivamente outros documentos, os quais confirmam a execução do citado evento, a saber: Nota de Empenho (Doc. SEI nº 58760009), Nota Fiscal (Doc. SEI nº 61937271) e Relatório de Avaliação do Evento (Doc. SEI nº 62058923).



Face ao exposto, a recomendação "c" do item 2.1.1 do Informativo de Ação de Controle nº 01/2023 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (SEI nº 104908204) será retirada do relatório definitivo. As demais recomendações permanecerão para efeito de monitoramento.

### ***Causa***

#### **Em 2021 e 2022:**

Possibilidade de extravio da Ordem de Serviço referente ao evento "Missa Campal".

### ***Consequência***

Ausência de documento formal responsável pela autorização e detalhamento dos serviços a serem realizados pela contratada.

### ***Recomendações***

#### **Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal:**

- R.1) Estabelecer rotina, checklist ou instrumento congênere para que os serviços atinentes ao eventos programados pela Secretaria de Turismo sejam executados somente após a emissão da respectiva ordem de serviço;
- R.2) Proceder a glosa de faturas de eventos ocorridos quando não houver emissão prévia de ordens de serviço.

### **2.1.2. Deficiência de controles no que tange à validação de instalações e acompanhamento dos serviços de limpeza de eventos**

Classificação da falha: Média

Em análise ao Processo nº 04009-00000024/2020-55, que trata da contratação, junto à empresa MILLENNIUM EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.922.714/0001-07, de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal (Contrato nº 06/2020 - Doc. SEI/GDF 37009863), não foram encontrados documentos que atestem a conformidade das montagens e instalações dos eventos realizados em 2021 e 2022. Também não foram identificados nos autos folhas de ponto ou instrumentos congêneres que atestem as horas consumidas pelas equipes de limpeza dos eventos.



No que tange apenas aos serviços de montagem e instalações, em consonância com o item 9 do Termo de Referência (Doc. SEI/GDF 33981434), haveria a necessidade de que as estruturas fossem validadas por servidor designado **antes do início do evento programado**.

Termo de Referência (Doc. SEI/GDF 33981434)

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

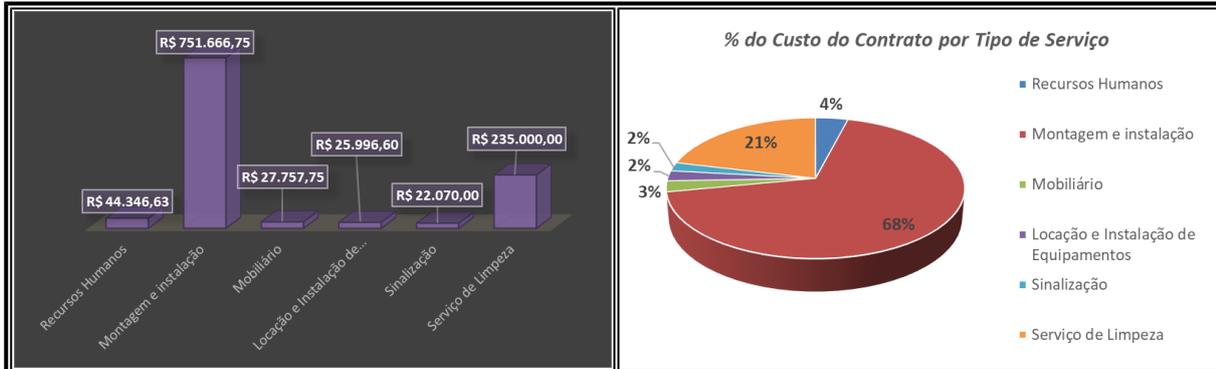
**A aprovação e validação** das montagens e/ou instalações dos equipamentos, **deverão ocorrer até a data de início do evento**. (grifo nosso)

Por meio do Despacho SETUR/ASSEVS (SEI nº 101648898), o gestor deu a entender que os eventos realizados foram, supostamente, aferidos e vistoriados previamente, contudo, tais vistorias não foram documentadas, conforme citação a seguir:

Com relação a validação definitiva da montagem a mesma **era feita in loco pelo executor, mas sem documento próprio**. Vale salientar que o contrato foi fiscalizado por vários executores distintos e que a instrução de recebimento e validação definitiva de cada evento era passado aos respectivos substitutos que conduziam a instrução neste formato in loco. Outrossim reforça-se que algumas informações solicitadas nas planilhas 1 e 2 ainda estão em pesquisa e validação haja vista o reduzido número de servidores lotados no Setor. (grifo nosso)

Os itens de montagem e instalações, bem como os de limpeza, são necessários em praticamente todos os eventos realizados pela Secretaria de Turismo, consoante pôde ser verificado em uma amostra de 15 eventos analisados, ocorridos em 2022 (Doc. SEI nºs 82432500, 82497848, 82948952, 82960511, 82769612, 83215970, 83297053, 84027642, 83614855, 83905477, 85440041, 84292964, 84675134, 86595060, 85644893).

Ressalta-se que os itens montagem e instalação, assim como os serviços de limpeza, representam **89% dos custos do Contrato** supracitado, respectivamente 68% e 21%, consoante pode ser observado pelo gráfico, a seguir:

**Custos do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 06/2020 e respectivos percentuais por tipo de serviço**

**Fonte:** Termo de Referência (Doc. SEI/GDF 33981434), Contrato nº 06/2020, 1º Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF 52694862), 2º Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF 57279904), 3º Termo Aditivo (Doc. SEI nº 81683758)

Revela-se, portanto, que os principais serviços, os quais representam 89% dos custos contratuais, foram inadequadamente fiscalizados pela Secretaria.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle - IAC nº 01/2023 - DIATI /COLES/SUBCI/CGDF (SEI nº 104908204), ponto 2.1.2, a Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais - SETUR/ASSEVS, no que tange à deficiência relativa à validação de instalações e acompanhamento dos serviços de limpeza de eventos, informou haver criado o documento denominado "Protocolo de Recebimento de Evento" (Doc. SEI nº 106523259), bem como encaminhou ofícios (Doc. SEI nº 106526125 e Doc. SEI nº 106528024) à contratada requerendo providências quanto à criação de documento para fins de comprovação das horas de seus colaboradores de RH. (Doc. SEI nº 106368623)

Nesse sentido, considera-se que a gestão considerou viável o atendimento às recomendações exaradas no IAC. O ponto permanecerá para efeito de monitoramento.

### ***Causa***

#### **Em 2021 e 2022:**

Quantidade insuficiente de servidores para acompanhamento e fiscalização de eventos no âmbito da Secretaria de Turismo, bem como as diversas substituições dos executores, conforme relatado pela Unidade.

### ***Consequência***

Fiscalização inadequada da maior parte (89%) dos serviços contratados.



### *Recomendações*

#### **Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal:**

- R.3) Estabelecer uma rotina padrão no sentido de que as montagens e instalações de equipamentos contratados para os eventos a serem realizados pela Secretaria de Turismo sejam aprovados por servidor ou comissão de servidores devidamente designados, à luz dos critérios de recebimento e aceitação previstos em instrumento contratual, antes da data do início do evento.
- R.4) Estabelecer critérios para aferir e comprovar as horas consumidas pela equipe de limpeza dos eventos, a exemplo de folhas de ponto ou qualquer outro instrumento congêneres.

#### **2.1.3. Ausência de Laudo de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" para os serviços de Montagem e Instalação.**

Classificação da falha: Média

Em análise aos Processos 04009-00000438/2022-46 e 04009-00001197/2022-52, referentes aos Contratos nº 06/2020 (Doc. SEI nº 37009863) e nº 04/2022 (Doc. SEI/GDF 91256029), que tratam da execução de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, verificou-se a ausência do documento denominado Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, requerido para os serviços de Montagem e Instalação, notadamente dos eventos: Viva o Artesão (Doc. SEI nº 82432500), inauguração da iluminação e placa do prédio da 507 sul (Doc. SEI nº 82497848), procissão Dom Bosco 2022 (Doc. SEI nº 94083918).

Ainda de acordo com os Termos de Referência dos contratos supracitados, os respectivos laudos de responsabilidade técnica deveriam ter sido entregues antes do início de cada evento.

A Lei nº 6.496/77 estabeleceu em seu art. 1º, a obrigatoriedade de emissão da ART em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia:

**Art 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).**

**Art 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.**



No que tange ao Contrato nº 06/2020, Termo de Referência (Doc. SEI/GDF 33981434), exige-se a ART para o item: montagem de palco com piso estruturado e cobertura tipo duas águas, com lona em vinil.

Em relação ao Contrato nº 04/2022, Termo de Referência (Doc. SEI/GDF 89396635), exige-se ART/RTT (Registro de Responsabilidade Técnica - Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para os itens: locação de barracas de lona; locação de grades montáveis de ferro cavalete para cercamento de evento; estrutura e montagem de palco de madeira; Tablado de 1m x 1m em madeira; Estruturas de treliça de alumínio Q30; Sistema de som; Sonorização stand.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 01/2023 - DIATI/COLES /SUBCI/CGDF (SEI nº 104908204), ponto 2.1.3, a Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais - SETUR/ASSEVS, no que tange à ausência de ART/RTT nos autos do Processo de Execução, informou ter enviado Ofício (Doc. SEI nº 106526850) à empresa contratada para que, nos casos exigidos, estes documentos sejam apresentados. (Doc. SEI nº 106368623)

Em relação ao respectivo apontamento foi enviado Ofício à empresa contratada para que EM TODO EVENTO, QUANDO FOR O CASO, seja providenciado conforme SEI (106526850, 106528024) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RTT (Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), à luz do exigido pelo Termo de Referência, antes do início de cada evento para os serviços e montagem e instalação.

Nesse sentido, considera-se que a gestão considerou viável o atendimento à recomendação exarada no IAC. O ponto permanecerá para efeito de monitoramento.

### ***Causa***

#### **Em 2021 e 2022:**

Fiscalização inadequada quanto à necessidade de exigência do laudo de responsabilidade técnica antes da realização de eventos, notadamente para os serviços de montagem e instalação.

### ***Consequência***

Ausência de um responsável técnico pelos serviços de montagem e instalação realizados.



### *Recomendações*

#### **Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal:**

R.5) Estabelecer uma rotina padrão que garanta a entrega do documento denominado Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RTT (Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), à luz do exigido pelo Termo de Referência, antes do início de cada evento para os serviços e montagem e instalação.

#### **2.1.4. Realização de despesa sem autorização da unidade setorial de orçamento e finanças e sem disponibilidade orçamentária**

Classificação da falha: Média

Em análise ao Processo nº 04009-00000024/2020-55, que trata da contratação junto à empresa MILLENNIUM EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.922.714/0001-07, de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal (Contrato nº 06/2020 - Doc. SEI nº 37009863), evidenciou-se que despesas referentes a alguns eventos contratados foram realizadas sem as respectivas autorizações da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, em desacordo com o Art. 47. do Decreto nº 32.598/2010, o qual aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal. Além disso, no que tange ao evento BMF 2022, a solicitação de reforço de empenho (Doc. SEI nº 85440041) ocorreu somente após a realização do respectivo evento.

#### **Decreto nº 32.598/2010**

Art. 47 Nenhuma despesa poderá ser realizada **sem prévia autorização dos ordenadores de despesa** de que trata o artigo 29.

Nessa situação foram identificados os seguintes eventos:

#### **Eventos realizados sem autorização do ordenador de despesa (período de 09/04 a 22/05)**

<b>Nome do Evento</b>	<b>Local de Realização</b>	<b>Data de Solicitação de Empenho</b>	<b>Data ou Período de Realização do Evento</b>	<b>Valor do Evento (R\$)</b>
<b>1. Evento Cívico</b>	Casa de Chá, na Praça dos Três Poderes	07/04/2022	09 de abril	15.394,76
<b>2. Feira de Artesanato de Taguatinga</b>	Feira dos Goianos	08/04/2022	10 e 11 de abril	31.430,38
<b>3. 17º Encontro de Motociclistas do Gama</b>	Estacionamento de trás do Mercado do Setor Leste Gama - DF	12/04/2022	17 de abril	28.770,85



Nome do Evento	Local de Realização	Data de Solicitação de Empenho	Data ou Período de Realização do Evento	Valor do Evento (R\$)
4. BSB TUR 62 anos	Estacionamento em frente a Funarte	19/04/2022	21 de abril	235.898,47
5. Ação Comunitária Integrada Sol Nascente e Por do Sol	Trecho 01 do Sol Nascente, Brasília /DF	20/04/2022	23 de Abril de 2022	7.711,67
<b>SubTotal</b>				<b>319.206,13</b>
6. BMF 2022	Granja do Torto	02/05/2022 *	20 a 24 de abril	34.579,00
7. Feira de Artesanato do Buriti e Feira de Artesanato de São Sebastião	Adjacências do Palácio do Buriti e no estacionamento perto da ADM de São Sebastião	04/05/2022	05 a 07 de maio	6.228,35
8. Brasília Sobre Rodas	Parque da Cidade, próximo ao estacionamento 10	18/05/2022	21 a 22 de maio de 2022	119.530,25
<b>Subtotal</b>				<b>160.337,60</b>
<b>Total</b>				<b>479.543,73</b>

Fonte: Despachos Doc. SEI nº 83905477, 84027642, 84292964, 84675134, 84785003, 85440041, 85652296 e 86779034.

\*Empenho solicitado pelo executor somente após a realização do evento.

No que concerne os cinco primeiros eventos citados, ocorridos entre 09 e 23 de abril de 2022, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DIORF, por meio do Despacho (Doc. SEI /GDF 85068265), **informou não haver saldo suficiente para liquidação das despesas**. Ressalta-se que esta manifestação da DIORF, ocorreu após a realização dos eventos, indicando que os mesmos aconteceram sem a existência de disponibilidade orçamentária.

Considerando os Despacho - SETUR/SUPRA/ASCAP ([83905477](#); [84027642](#); [84292964](#); [84675134](#) e [84785003](#)), **que solicita o reforço da nota de empenho 2022NE00043 no montante de R\$ 319.206,13** (trezentos e dezenove mil duzentos e seis reais e treze centavos).

**Considerando que o saldo da nota de empenho 2022NE00043 é de R\$ 10.878,05** (dez mil oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos) (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), **insuficiente para liquidação da despesa**. E conforme Art. 47 e 48 do Decreto nº 32.598/2010, é vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho, *in verbis*:

...

Diante do exposto, retornos os autos, informando que na presente data **não há disponibilidade orçamentária para execução da despesa, e sugerimos s.m.j, a suspensão das ordens de serviços até a existência de disponibilidade orçamentária para execução da despesa**, alertando sobre o Art. 41, 47 e 48 do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. (grifo nosso)

Em consonância com o Decreto 32.598/2010, não se pode realizar despesa sem autorização dos ordenadores. Além disso, a autorização deve ser precedida da existência de crédito orçamentário.

**Decreto nº 32.598/2010**

Art. 47 Nenhuma despesa poderá ser realizada **sem prévia autorização dos ordenadores de despesa** de que trata o artigo 29.

§ 1º A autorização de que trata este artigo deverá ser precedida de informações das unidades setoriais de orçamento e finanças, ou órgão equivalente, sobre:

...

**II - existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la;** (grifo nosso)

Durante a análise dos autos, percebeu-se, posteriormente, que os últimos três eventos (Doc. SEI nºs 85440041, 85652296 e 86779034) da tabela apresentada, também ocorreram sem autorização tempestiva do ordenador, bem como não havia saldo suficiente para liquidação da despesa.

Registra-se o encaminhamento do Ofício Nº 6/2022 - SETUR/SUAG/UNAD /DIORF (Doc. SEI nº 85080280) à Secretaria de Economia requerendo a suplementação de recursos orçamentários, a qual só foi autorizada em 13/05/2022, por meio da Despacho SEEC /SEORC/SUOP (Doc. SEI nº 85212377).

Apenas em 23/05/2022, após a realização dos oito eventos mencionados, é que foi autorizado o reforço de empenho pela SETUR/SUAG/UNAD/DIORF/GEPLA (Doc. SEI nº 87055667) no valor de R\$ 479.646,35, visando custear as despesas referentes a realização dos mesmos.

Consoante o inciso I do §5º do Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, a verificação do cronograma físico-financeiro dos serviços e respectivas notas de empenho é responsabilidade do executor do contrato.

Art. 41. Nos contratos para execução de obras e prestação de serviços designar-se-á, de forma expressa:

...

**§ 5º É da competência e responsabilidade do executor:**

**I - verificar se o cronograma físico-financeiro** das obras e serviços ou a aquisição de materiais **se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço e Nota de Empenho;** (grifo nosso)

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 01/2023 - DIATI/COLES /SUBCI/CGDF (SEI nº 104908204), ponto 2.1.4, a Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais - SETUR/ASSEVS, no que tange à evidência de realização de despesa sem autorização da unidade setorial de orçamento e finanças e sem disponibilidade orçamentária, informou apenas que "O apontamento é executado em relação à execução do contrato".



No que concerne à recomendação, consignada no Informativo citado, acerca da necessidade de programa de capacitação continuada para os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos e parcerias (termos de fomento) subscritos pela Secretaria, a mesma Assessoria apenas declarou que "O setor responsável será notificado e tomará as providências cabíveis." (Doc. SEI nº 106368623)

Dessa forma, tendo em vista que a resposta do gestor não trouxe novas informações, o presente ponto e suas respectivas recomendações permanecerão para efeito de monitoramento.

### ***Causa***

#### **Em 2022:**

Fiscalização inadequada, notadamente quanto à necessidade de autorização da Unidade de Orçamento e Finanças para que a despesa fosse realizada.

### ***Consequência***

Realização de eventos sem a existência de disponibilidade orçamentária para a execução das despesas.

### ***Recomendações***

#### **Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal:**

- R.6) Criar rotina visando assegurar que as ordens de serviços referentes à realização de eventos somente sejam emitidas quando houver disponibilidade orçamentária para a execução da respectiva despesa.
- R.7) Estabelecer programa de capacitação continuada, requerendo a participação dos servidores nomeados para o acompanhamento e fiscalização de contratos e parcerias (termos de fomento) subscritos pela Secretaria, buscando qualificá-los, adequadamente, nessas tarefas.

### **2.1.5. Alta rotatividade de servidores na Secretaria**

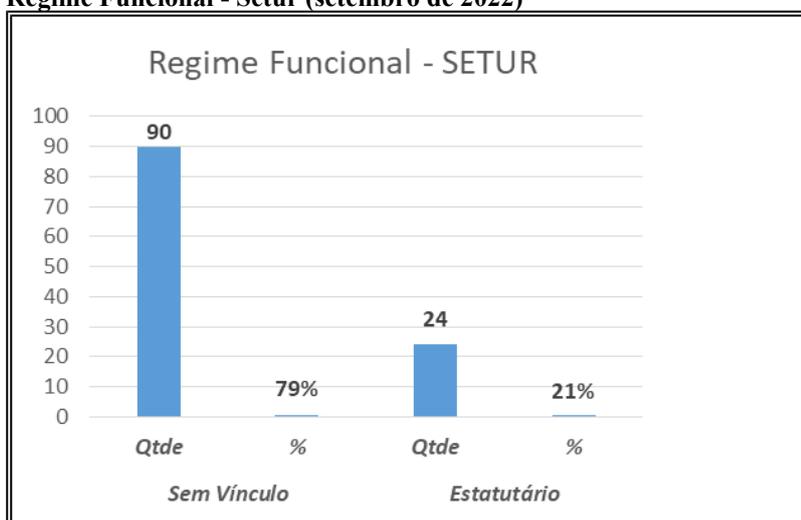
Classificação da falha: Risco

Em análise aos Processos 04009-00001212/2021-81, 04009-00001490/2021-39, 04009-00000787/2021-87, 04009-00000469/2021-16, 04009-00001353/2021-02, 04009-

00001486/2021-71, 04009-00001626/2021-19, 04009-00000155/2021-13, 04009-00001359/2021-71, 04009-00000267/2021-74, 04009-00001292/2021-75, 04009-00000380/2021-50, 04009-00001639/2021-80, 04009-00000183/2021-31, 04009-00000785/2021-98, que versam sobre Termos de Fomento celebrados no ano de 2021 pela Secretaria de Turismo - SETUR, percebeu-se que grande parte dos servidores designados para integrarem as respectivas Comissões de Gestão das parcerias já não constam dos quadros do Órgão.

Outrossim, é possível evidenciar que atualmente a maior parte dos servidores da Secretaria não possuem vínculo com o Órgão, somente 21% são estatutários, consoante dados extraídos do Portal da Transparência (<http://www.transparencia.df.gov.br/#/servidores/orgao>).

#### Regime Funcional - Setur (setembro de 2022)



Fonte: <http://www.transparencia.df.gov.br/#/servidores/orgao>

A seguir, a lista de alguns servidores designados para compor as Comissões de Gestão dos Termo de Fomento verificados em 2021.

#### Lista de servidores que participaram de Comissões de Gestão em 2021

Nº	Nome	Matr.	Consta do SIGRH como servidor ativo na Setur em setembro de 2022?
1	*****	02*****_6	Não
2	*****	02*****_X	Não
3	*****	02*****_9	Não
4	*****	02*****_0	Sim
5	*****	02*****_3	Não
6	*****	02*****_6	Sim
7	*****	02*****_8	Não



Nº	Nome	Matr.	Consta do SIGRH como servidor ativo na Setur em setembro de 2022?
8	*****	02*****_0	Não
9	*****	02*****_X	Não
10	*****	02*****_2	Não
11	*****	02*****_9	Não
12	*****	02*****_2	Sim
13	*****	02*****_4	Não
14	*****	02*****_3	Não
15	*****	02*****_9	Não
16	*****	02*****_7	Sim
17	*****	02*****_4	Não

Fonte: <http://www.transparencia.df.gov.br/#/servidores/orgao>; *Processos de Termos de Fomento citados no ponto.*

A partir dos dados da tabela, considerando apenas esse conjunto de colaboradores, evidencia-se que 13 dos 17 servidores já não se encontravam mais a serviço da SETUR em setembro de 2022. Apenas 24%, ou seja, quatro desses servidores permaneciam na Secretaria.

Face o exposto, verifica-se que o Órgão padece com a alta rotatividade de seus colaboradores, situação essa que prejudica a retenção de conhecimento na Secretaria e pode repercutir, principalmente, na qualidade da fiscalização dessas Parcerias.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 01/2023 - DIATI/COLES /SUBCI/CGDF (SEI nº 104908204), ponto 2.1.5, a Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais - SETUR/ASSEVS, no que tange à evidência relatada no ponto, informou apenas que "O setor responsável será notificado e tomará as providências cabíveis." (Doc. SEI nº 106368623)

Dessa forma, tendo em vista que a resposta do gestor não trouxe novas informações, o presente ponto e sua recomendação permanecerá para efeito de monitoramento.

### ***Causa***

#### **Em 2021:**

Baixo percentual de servidores efetivos.

### ***Consequência***

a) Prejuízo à fiscalização das parcerias e contratos administrativos celebrados pela Secretaria de Turismo, tendo em vista a alta rotatividade dos servidores e possível inexperiência dos novos colaboradores.



b) Possibilidade de erros e omissões durante a execução de contratos e parcerias, face à possível inexperiência de novos colaboradores, bem como em função da ausência de cultura de repasse de conhecimento.

c) Possibilidade de sobrecarga de serviços (execução de parcerias e contratos) para os servidores estatutários.

### ***Recomendações***

#### **Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal:**

R.8) Realizar estudo objetivando verificar a possibilidade de criação de atrativos relacionados ao desenvolvimento profissional do servidor, para que interessados, lotados em outros órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal, possam considerar a participação em processo seletivo e, eventualmente, integrar o quadro de servidores da Secretaria de Turismo.

#### **2.1.6. Ausência de encaminhamento e análise pelo controle interno de pagamentos acima de R\$ 275.000,00**

Classificação da falha: Média

Em análise ao Processo nº 04009-00000463/2022-20, que versa sobre pagamentos à empresa MILLENNIUM EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.922.714/0001-07, a qual prestou serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, identificou-se um desembolso no valor de R\$ 322.053,29, consoante relatório a seguir, sem qualquer parecer prévio exarado pela Coordenação de Unidades de Controle Interno - COUCI/SUBCI/CGDF, em desacordo com o Decreto nº 39.620/2019 e com a Portaria nº 29 /2021 - CGDF.

#### **Lista de previsão de pagamento e respectiva situação**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				
<b>Lista Previsão de Pagamento por Credor</b>				
<b>Unidade Gestora</b>	310101 - SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL			
<b>Gestão</b>	00001 - TESOURO			
<b>Credor</b>	13922714000107 - MILLENNIUM EVENTOS EIRELI			
<b>Opção</b>	Pagas			
Número	Data	Valor	Situação	Identificação
2022PP00159	11/03/2022	75.690,32	Paga	
2022PP00160	11/03/2022	17.201,05	Paga	
2022PP00161	11/03/2022	34.402,12	Paga	
2022PP00166	16/03/2022	82.822,81	Paga	
2022PP00192	31/03/2022	3.628,31	Paga	
2022PP00193	31/03/2022	254.945,33	Paga	
2022PP00211	18/04/2022	4.027,87	Paga	
2022PP00212	18/04/2022	915,36	Paga	
2022PP00213	18/04/2022	1.830,71	Paga	
2022PP00214	18/04/2022	4.407,42	Paga	
2022PP00215	18/04/2022	193,08	Paga	
2022PP00216	18/04/2022	13.566,94	Paga	
2022PP00223	19/04/2022	234.750,43	Paga	
2022PP00281	26/05/2022	322.053,29	Paga	
2022PP00290	27/05/2022	152.320,72	Paga	
2022PP00361	01/07/2022	57.480,50	Paga	

Fonte: Siggo - Lista PP por Credor (UG: 310101; Gestão: 1; Credor:13922714000107; Opção: Pagas)

À luz do art. 2º do Decreto nº 39.620/2019, contratos e **pagamentos** de qualquer natureza, firmados por órgãos da Administração Direta e Indireta do DF, devem ser analisados previamente pelas unidades de controle interno correspondentes, consoante critérios de valor definidos pela CGDF.

Art. 2º Os contratos a serem firmados e **os pagamentos de qualquer natureza** a serem realizados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal **serão analisados previamente pela unidade de controle interno competente**, conforme critérios, especialmente de valor, definidos pelo Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal. ([Legislação Correlata - Portaria 29 de 02/03/2021](#)) - (grifo nosso)

Estes critérios de valor foram estabelecidos pelo Anexo da Portaria nº 29/2021 - CGDF.

Art. 1º Para cumprimento do art. 2º do Decreto nº 39.620/2019 ficam estabelecidos os valores definidos no **Anexo I** desta Portaria. (grifo nosso)

Em síntese, os contratos ou parcerias a serem firmados com valores a partir de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), **bem como os pagamentos de qualquer natureza a partir de R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais), devem ser precedidos de análise do setor de controle interno competente.

Embora a Secretaria de Estado de Turismo não possua um setor de controle interno no âmbito de sua estrutura, face às orientações contidas no Ofício nº 85/2020 - CGDF



/SUBCI/COUCI (Doc. SEI nº 41189832), bem como à luz da Portaria nº 472/2019 - CGDF, recomenda-se, fortemente, o encaminhamento destas demandas à análise da Coordenação de Unidades de Controle Interno - COUCI/SUBCI/CGDF da Controladoria-Geral do DF.

No que tange aos Termos de Fomento, percebeu-se que pagamentos às Organizações da Sociedade Civil - OSC também não estão sendo objeto de avaliação, em conflito com o que determina a legislação. A seguir, **alguns** desses desembolsos ocorridos em 2021 e 2022.

**Relação de Termos de Fomento cujas ordens bancárias excedem R\$ 275.000,00.**

Nº do Termo de Fomento	Credor (OSC)	CNPJ	Ano	Nº Previsão de Pagamento	Ordem Bancária	Valor (R\$)	Total (R\$)
46/2021	ASS. BRASIL. DE COM. CULT. ESPORTE E LAZ-ABCCEL	07.881.916/0001-47	2021	2021PP00459	2021OB69135	500.000,00	500.000,00
15/2021 e 34/2022	ASSOCIAÇÃO CRESCE DF	08.466.173/0001-01	2021	2021PP00120	2021OB19150	799.953,60	2.055.220,23
				2021PP00247	2021OB42232	941.991,49	
				2021PP00338	2021OB54183	313.275,14	
			2022	2022PP00169	2022OB17395	300.000,00	5.629.973,85
				2022PP00170	2022OB17396	799.999,63	
				2022PP00283	2022OB32569	585.863,00	
				2022PP00392	2022OB46903	1.664.990,11	
				2022PP00405	2022OB49288	1.664.990,11	
2022PP00503	2022OB65857	614.131,00					
31/2021	ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	08.117.759/0001-60	2021	2021PP00386	2021OB62821	320.000,00	620.000,00
				2021PP00389	2021OB62824	300.000,00	
64/2021	INSTITUTO SOCIAL EMBALANDO SONHOS-ISES	28.606.007/0001-70	2021	2021PP00552	2021OB78094	288.737,60	288.737,60
33/2021	IPCB- INSTITUTO DE PRODUCAO SOCIOEDUCATIVO E CULTU	03.405.617/0001-85	2021	2021PP00395	2021OB62826	1.000.000,00	1.000.000,00
				2022PP00248	2022OB26104	750.000,00	
				2022PP00249	2022OB26105	700.000,00	
				2022PP00266	2022OB28376	300.000,00	



Nº do Termo de Fomento	Credor (OSC)	CNPJ	Ano	Nº Previsão de Pagamento	Ordem Bancária	Valor (R\$)	Total (R\$)
06/2022	ASSOCIACAO ARTISE DE ARTE CULTURA E ACESSIBILIDADE	09.000.682/0001-07	2022	2022PP00270	2022OB28377	325.000,00	5.944.349,42
				2022PP00444	2022OB55201	874.818,42	
				2022PP00474	2022OB57238	800.000,00	
				2022PP00505	2022OB62860	659.890,00	
				2022PP00548	2022OB69293	1.104.998,00	
				2022PP00556	2022OB71290	429.643,00	
03/2022	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE BRASIL	00.433.839/0001-13	2022	2022PP00229	2022OB23759	1.000.000,00	1.000.000,00
33/2022	ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA - ALPV	09.353.620/0001-89	2022	2022PP00390	2022OB46504	604.970,00	949.830,00
				2022PP00395	2022OB48478	344.860,00	
28/2022	INSTITUTO LATINOAMERICA PARA O DES. DA EDUC. ARTE	04.516.087/0001-05	2022	2022PP00018	2022OB00983	849.995,90	2.099.995,53
				2022PP00334	2022OB38762	364.377,39	
				2022PP00383	2022OB44658	320.999,95	
				2022PP00425	2022OB51501	285.622,49	
				2022PP00523	2022OB65230	278.999,80	
64/2021	INSTITUTO SOCIAL EMBALANDO SONHOS-ISES	28.606.007/0001-70	2022	2022PP00175	2022OB17261	611.242,62	611.242,62
72/2022	INSTITUTO ALVORADO BRASIL DE ARTE CULTURA COMUNICA	11.099.289/0001-64	2022	2022PP00549	2022OB69901	979.885,80	979.885,80
<b>Total</b>							<b>21.679.235,05</b>

Fonte: Sistema Siggo

Apenas considerando a amostra listada, foram realizados pagamentos na monta de R\$ 21.679.235,05 sem a devida apreciação da Coordenação de Unidades de Controle Interno - COUCI/SUBCI/CGDF.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle - IAC nº 01/2023 - DIATI /COLES/SUBCI/CGDF (SEI nº 104908204), a Unidade de Administração - SETUR/SUAG /UNAD da Secretaria, por meio do Despacho SETUR/SUAG/UNAD (SEI nº 106324527), reconheceu a pertinência dos registros e da recomendação atinentes ao ponto 2.1.6.



Ademais, informou que vem adotando boas práticas administrativas, buscando orientar os gestores da Secretaria, a exemplo do encaminhamento à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIORF e respectivas Gerências do Memorando 4 (Doc. SEI nº 106037363), o qual reforça recomendação do presente ponto.

Face ao exposto, considera-se que a gestão considerou viável o atendimento à recomendação exarada no IAC. O ponto permanecerá para efeito de monitoramento.

### ***Causa***

#### **Em 2022:**

Inobservância à exigência de análise de pagamentos acima de R\$ 275.000,00 pelo controle interno.

### ***Consequência***

Risco à integridade e à transparência no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo.

### ***Recomendações***

#### **Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal:**

R.9) Encaminhar para análise prévia da Coordenação de Unidades de Controle Interno - CGDF /SUBCI/COUCI pagamentos a serem realizados a partir de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), à luz do Anexo I da Portaria nº 29/2021 - CGDF.

### **2.1.7. Ausência de documentos requeridos pela Legislação**

Classificação da falha: Média

Em análise a Processos que tratam de Termos de Fomento, celebrados pela Secretaria de Turismo com Organizações da Sociedade Civil - OSC, não foram encontrados, em alguns deles, os seguintes documentos: "Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação"; "Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final"; "Aprovação Formal do Relatório Técnico de Monitoramento". A produção desses documentos é requerida pelos incisos III e IV do art. 12 da Portaria nº 188/2018 - SETUL e pelo art. 52 do Decreto nº 37.843/2016. Estes documentos remetem ao acompanhamento e à fiscalização do Termo de Parceria firmado.

Portaria nº 188/2018 - SETUL

Art. 12 São atribuições do **gestor da parceria**:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, inclusive com visita in loco e relatório fotográfico;

...

III - **emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação**, que engloba também a comprovação do emprego dos itens detalhados no plano de trabalho, **em até 20 (vinte) dias após a execução da parceria, submetendo à apreciação e aprovação do Subsecretário competente** (Anexo III);

IV - **emitir parecer técnico conclusivo de análise** da prestação de contas anual, quando houver, e **da prestação de contas final**, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da prestação de contas ou do vencimento do prazo para entrega, submetendo à análise e homologação da comissão de monitoramento e avaliação (Anexo VI); (griso nosso)

De acordo com a Portaria citada, os Gestores de Parcerias devem emitir o "Relatório Técnico de Monitoramento", bem como o "Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas" (art. 12, III e IV, Portaria 188/2018). Sendo que este último, deve ser apreciado e aprovado por Subsecretário competente.

Contudo, após análise dos autos dos Processos de Fomento nºs 04009-00001212/2021-81, 04009-00001490/2021-39, 04009-00000787/2021-87, 04009-00001309/2022-75, 04009-00000333/2022-97, 04009-00001425/2022-94 e do Memorando 6 (Doc. SEI nº 101635357), encaminhado em resposta à Solicitação de Informação 58 (Doc. SEI nº 101500997), evidenciou-se que, em alguns casos, os gestores designados para acompanhamento e fiscalização estão deixando de elaborar, em que pese o prejuízo à legislação e à fiscalização das Parcerias, os "Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação". Outrossim, considerando a amostra pesquisada, verificou-se que também não foi produzido nenhum "Parecer Técnico Conclusivo de Análise e Prestação de Contas".

Ademais, percebeu-se que os "Relatórios Técnicos de Monitoramento" **não estão sendo aprovados** pelos respectivos Subsecretários, em contraponto à Norma, consoante demonstrado pela última coluna da tabela a seguir.

**Produção de relatórios e pareceres sob responsabilidade do(s) Gestores dos Termos de Fomento, bem como aprovações dos Relatórios Técnicos de Monitoramento a cargo do respectivo Subsecretário**

Nº do Processo	Nº do Termo de Fomento	Prazo de Vigência	Valor Global (R\$)	Nome da OSC	Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas	Aprovação Formal do Relatório Técnico de Monitoramento
04009-00001212	33/2021	29/10/2021 até 29/01	1.000.000,00	IPCB - Instituto de Produção Socioeducativo e	76793890	-	-



/2021-81		/2022		Cultural Brasileiro			
04009-00001490	64/2021	30/12/2021 até 30/06	899.980,22	Instituto Social Embalando Sonhos-ISES	88580355	-	-
/2021-39		/2022					
04009-00000787	65/2021	21/12/2021 até 31/10	849.995,90	Instituto Latino América para o Des. da Educ. Arte	-	-	-
/2021-87		/2022					
04009-00001309	53/2022	31/08/2022 até ---30/09	1.459.890,00	Associação Artise de Arte Cultura e Acessibilidade	95232699	-	-
/2022-75		/2022					
04009-00000333	03/2022	19/04/2022 até 09/07	1.249.999,99	Associação de Educação do Homem de Amanhã de Brasil	-	-	-
/2022-97		/2022					
04009-00001425	72/2022	18/10/2022 até ---18/12	979.885,80	Instituto Alvorado Brasil de Arte Cultura Comunica	98747921 101471668	-	-
/2022-94		/2022					
<b>Total</b>			<b>5.589.756,01</b>				

Fonte: Memorando 6 (SEI nº 101635357)

Ressalta-se que os "Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação" devem ser elaborados em até 20 (vinte) dias após a execução da parceria, consoante previsto no Art. 12, III da Portaria 188/2018 - SETUL. Na amostra de seis Termos de Fomento analisados, dois não possuem tal documento.

No que tange o "Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final", a mesma Portaria em seu art. 12, inciso IV, requer que seja produzido em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega efetiva ou do vencimento do prazo da entrega da prestação de contas, devendo ser submetido à análise e à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Na amostra de seis Termos de Fomento analisados, nenhum possui o citado Parecer.

Mesmo sem grande parte dos relatórios, pareceres e aprovações exigidos pela Legislação, em consulta ao Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, evidenciou-se que todos os pagamentos referentes às Parcerias citadas foram integralmente quitados, totalizando R\$ 5.589.756,01.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 01/2023 - DIATI/COLES /SUBCI/CGDF (SEI nº 104908204), ponto 2.1.7, a Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais - SETUR/ASSEVS, no que tange à evidência relatada no ponto, informou que tomará providências no sentido de confeccionar e incorporar os documentos "Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final" e "Relatório Técnico de Monitoramento". (Doc. SEI nº 106368623)



Serão tomadas as providências para monitoramento, **confecção e inserção dos documentos** "Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final" e "Relatório Técnico de Monitoramento" pelo Subsecretário responsável. (grifo nosso)

Ademais, a Assessoria Especial de Projetos, Fomento e Captação de Recursos - SETUR/SUAG/ASPROC, por meio do Despacho SETUR/SUAG/ASPROC (SEI nº 106164033), informou que, em decorrência do exposto no ponto, vem adotando ações no que tange à fiscalização, monitoramento e avaliação dos Termos de Fomento celebrados com as Organizações da Sociedade Civil – OSC. Dentre as providências, cita-se:

1. Portaria nº 05, de 26 de janeiro de 2023 a qual institui ato normativo setorial para celebração, execução e prestação de contas de parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC, celebradas no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF (Doc SEI nº 106163123).
2. Implantação de comissão ?xa, composta por até 5 (cinco) agentes públicos designados por ato publicado em meio o?cial de comunicação, sendo pelo menos 1 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo (Doc SEI nº 106163390);
3. Comissão realizará análise e elaboração dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico Conclusivo de Análise e Prestação de Contas dos exercícios 2019.

Face ao exposto, considera-se que a gestão considerou viável o atendimento à recomendação exarada no IAC. O ponto permanecerá para efeito de monitoramento.

### ***Causa***

#### **Em 2021 e 2022:**

Fiscalização inadequada, notadamente quanto à necessidade de produção dos seguintes documentos: "Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação"; "Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final"; "Aprovação Formal do Relatório Técnico de Monitoramento", os quais são requeridos pelos incisos III e IV do art. 12 da Portaria nº 188 /2018 - SETUL.

### ***Consequência***

Possibilidade de realização dos serviços, previstos nos Termos de Fomento, com qualidade inferior à esperada.

### ***Recomendações***

#### **Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal:**

R.10) Orientar formalmente e exigir dos gestores das parcerias celebradas o cumprimento dos prazos previstos no art. 12, III e IV da Portaria 188/2018 - SETUL para a produção do "Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação" e do "Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final", bem como requerer a aprovação formal do "Relatório Técnico de Monitoramento" pelo Subsecretário responsável.

### 3. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2.1.1., 2.1.2., 2.1.3., 2.1.4., 2.1.6. e 2.1.7.	Média
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2.1.5.	Risco

Brasília, 07/03/2023

Diretoria de Auditoria de Contratos de Tecnologia da Informação -DIATI



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 14 /03/2023, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **C8547BF8.8E1C23D5.984EED6E.409BA0DA**